



ATA DE HABILITAÇÃO

Às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar a conferência dos envelopes “Documentação” referente ao processo administrativo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020** cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto”**. Conforme ata anterior, a CPL suspendeu os trabalhos para análise da documentação apresentada. Manifestaram interesse neste processo as seguintes empresas: **1) “AF Construções Ltda”;** **2) “AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda – ME”;** **3) “Construtora Ferreira Junior Ltda”;** **4) “Construtora HRDomínio”;** **5) “Construtora Souza e Cia”;** **6) “HDC Construtora Eireli”;** **7) “Marcelo Fernando Ferreira Silva ME”;** **8) “Rocha e Rocha Construtora Ltda”**. O contador, Sr. Hallan Charles de Souza Maciel, portador do CRC de nº 56.117, conferiu as qualificações econômico-financeiras das empresas. O Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, o Sr. Júlio Bruno Leite Junior, CREA/MG 80.199/D, procedeu na conferência das exigências constantes no edital frente ao item 8.6, condizentes com a apresentação de atestados técnicos por partes das licitantes. Posteriormente, constatou-se a INABILITAÇÃO das empresas: **1) “AOT Ambiental e Empreendimentos Técnicos Ltda – ME”**, por não possuir atestados de capacidade técnica compatível em quantidades com o objeto da presente licitação, descumprindo o item 8.6 do Edital; **2) “Construtora Souza e Cia”**, por possuir grau de endividamento de 4,24, ou seja, maior que 0,80, descumprindo o item 8.5.2 do Edital, **3) “HDC Construtora Eireli”** por apresentar suas demonstrações contábeis em desacordo com as disposições previstas no Edital, com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 (na forma da Lei) e, segundo as boas práticas contábeis emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, através das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC’s vigentes, conforme relatório do Contador, constantes no autos; além disso, a CPL verificou que a Certidão de Registro e Quitação apresentada na documentação de habilitação possui data de validade divergente ao consultado no site do oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, diante disto a CPL encaminhou e-mail ao CREA, solicitando informações acerca da veracidade da Certidão. Após diligência, a Supervisora de Planejamento da Fiscalização do CREA informou o seguinte: *“Em atenção ao seu e-mail, primeiramente, faço constar anexo, cópia da Certidão de Registro e Quitação da empresa HDC Construtora Eireli de número 00159/2020, com validade para 29 de fevereiro de 2020, conforme emissão do sistema informatizado do CREA-MG, na data de hoje, assim a que foi encaminhada por V.Sa. de mesmo número, com validade para 30 de setembro de 2020 não é válida,*



não condizendo com a verdade. Como poderá verificar, na data de 02/01/2020 (quando da emissão da Certidão 00159/2020, a cópia anexada por mim) o Eng. Danilo Rodrigues Soares Guimarães era RT da empresa HDC Construtora Eireli, porém este pediu baixa de sua responsabilidade técnica em 03/02/2020, como poderá verificar na tela abaixo, a qual foi retirada no nosso sistema informatizado. Já na cópia da certidão 00159/2020, com validade para até 30/09/2020(a que não condiz com a verdade) o nome do Eng. Danilo Rodrigues consta ainda como RT.” Portando, considerando que os atestados não condizem com a verdade, não foi possível a análise pelo setor de engenharia do Município, restando assim a empresa inabilitada, por descumprir o item 8.6 do Edital. Posteriormente, constatou-se a HABILITAÇÃO das demais empresas participantes por cumprimento de todas as exigências contidas no edital frente ao objeto licitado. Ainda nesta fase, os membros da CPL procederam na conferência dos documentos emitidos por transmissão eletrônica de dados via internet, comprovando a autenticidade dos mesmos. Vale salientar que a CPL considerou a data de abertura como referência para verificar o vencimento das certidões apresentadas. Considerando a inabilitação das empresas acima já referenciadas, a CPL decide em suspender o certame, até o decurso do prazo recursal que é de 14/07/2020 a 20/07/2020, até às 17 horas, em consonância com o inciso I, Art 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11:15 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Contador, e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

Selma Aparecida Gomes Luzia

- Membro / CPL -

Carmem Augusta Braga Maciel

- Membro / CPL -

Angélica Maria Silva Bueno Drumond

- Membro / CPL -

Priscila das Graças da Silva

- Membro / CPL -

Elisângela Geralda de Oliveira Silveira -

Membro / CPL -

Hallan Charles de Souza Maciel

- CRC de nº 56.117-